

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99
CONTRATADA - MEGAWLAM SOLUÇÕES LTDA.
C.N.P.J - 27.989.960/0001-82
ENDEREÇO - RUA BERNARDO MASCARENHAS, 737 –
MARIANO PROCÓPIO, JUIZ DE FORA – MG.
OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE
DE BAIXA ÓRBITA (LEO) COM FOCO EM
MOBILIDADE TERRESTRE E 03 (TRÊS) KITS DE
ANTENAS PARA ACESSO AO SERVIÇO DE INTERNET
BANDA LARGA VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA.
VALOR - O VALOR ESTIMADO MENSAL DO SERVIÇO
STARLINK É DE R\$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS
REAIS) E O VALOR ESTIMADO ANUAL É DE
R\$31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
O VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (KIT
STARLINK) É DE R\$2.250,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS
E CINQUENTA REAIS).
PROCESSO Nº 6060/2026
LICITAÇÃO - DISPENSA Nº023/2026
VIGÊNCIA - 24 (VINTE E QUATRO) MESES – A PARTIR DA
ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE - 2002 / 5060
ELEMENTO - 3390.40 /4490.52

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº **025/2026** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pela Deputada **IVANA TEIXEIRA BASTOS**, sua Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEGAWLAM SOLUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Bernardo Mascarenhas 737 – Mariano Procópio, Juiz de Fora – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.989.960/0001-82, neste ato representada por **LUCAS MATIAS MATTOS**, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pela Dispensa nº **023/2026**, Processo nº **6060/2026**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30/07/2026, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as modificações subsequentes, e pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, conforme Anexo I e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet banda larga via satélite de baixa órbita (LEO) com foco em mobilidade terrestre e 03 (três) kits de antenas para acesso ao serviço de internet banda larga via satélite de baixa órbita, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Serviço Starlink Viagem Ilimitado, Plano Móvel com Kit Mini, Acesso à internet banda larga via satélite de baixa órbita (LEO) com foco em mobilidade terrestre, destinado a missões itinerantes e conexões em campo, para 03 (três) equipamentos. O serviço a ser ofertado na modalidade Viagem Ilimitado, com utilização autorizada em todo o território nacional, para utilização em 03 (três) equipamentos. Características técnicas do plano:

a) o plano é do tipo prioridade móvel (Mobile Priority), com dados ilimitados em uso terrestre e banda média entre 100 a 220 Mbps de download e até 25 Mbps de upload;

- b) o serviço garante cobertura em 100% do território nacional, inclusive em regiões remotas, áreas rurais, litorâneas e interiores;
- c) permite o uso com mobilidade plena, inclusive em deslocamento com o veículo em movimento em áreas continentais (terrestres);
- d) é um plano com perfil comercial/profissional, oferecido em nome de pessoa jurídica com emissão de fatura, ideal para operações corporativas, órgãos públicos e segurança institucional;
- e) não se enquadra como plano residencial, nem doméstico, sendo voltado ao uso profissional, técnico- operacional ou governamental;
- f) a franquia de dados é ilimitada para uso terrestre, com gerenciamento de prioridade conforme disponibilidade de rede;
- g) o serviço não sofre suspensão, bloqueio ou cobrança adicional ao fim de qualquer volume de dados prioritários;
- h) em caso de eventual redução temporária da prioridade de rede (em áreas congestionadas), o tráfego permanece disponível, sem bloqueios, e com velocidades compatíveis com o regulamento de qualidade da Anatel;
- i) o plano mantém disponibilidade contínua de dados, mesmo com degradação temporária, sem limitação técnica de acesso à rede;
- j) garante o fornecimento de 100% do volume de dados prioritários contratados sob a tecnologia LEO, com acesso direto à constelação de satélites em órbita baixa;
- k) a latência média do serviço é inferior a 100 ms, variando entre 23 ms a 50 ms, ideal para videoconferências, chamadas VoIP, serviços em nuvem e uso em tempo real.

1.2. 03 (três) Equipamentos Kit Starlink Mini – Ideal para uso em campo (mobilidade). Kit contendo: Antena Starlink Mini com Wi-Fi integrada, Kickstand dobrável (suporte, adaptador de tubo + base plana, Cabo de energia DC – 15, Fonte bivolt (115– 240V AC), Especificações técnicas: Peso: 1,1 kg (até 1,5 kg com cabos), Dimensões: 30 × 25 × 4 cm, Classificação: IP67 (resistente à água e poeira), Temperatura de uso: –30 °C a 50 °C, Vento suportado: até 96 km/h, Derretimento de neve: 25 mm/h, Consumo médio: 25 a 40W, Entrada de energia: USB-C PD 100W ou DC 12–48V, Campo de visão: 110°, Wi-Fi: dual-band, MU-MIMO 3x3, até 128 dispositivos, Cobertura aproximada: 112 m², Porta Ethernet: 1 porta LAN com tampa,

Diferenciais: Extremamente portátil – cabe em mochila, Instalação rápida – 5 a 15 min, Alta velocidade – até 100 Mbps, Baixa latência – 23 a 50 ms, Funciona com power banks e estações portáteis, Resistente à chuva, poeira, frio e calor extremo. Incluso em cada equipamento, suporte de painel para fixação do equipamento Starlink mini, em para-brisa veicular compatível para os veículos modelos: Trailblaser, Picape Toyota Hillux e Toyota Hillux SW4.

2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO**

1. O prazo de vigência do Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato, nos termos do artigo 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. O prazo de execução do objeto será de 30 dias – considerando o tempo de envio, a contar da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA **DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 10 (dez) dias úteis.
2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
3. A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

CLÁUSULA QUINTA **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

1. Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.
 - 1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária.

1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará por 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta

cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a

existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações

pactuadas.

1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

1.16 A contratada autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

1.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto se dará da seguinte forma:
 - 1.1. O prazo de execução do objeto será de 30 dias – considerando o tempo de envio, a contar da data da assinatura do Contrato 5.2 Materiais a serem disponibilizados.
 - 1.2. Para a perfeita execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.
 - 1.3 Garantia, manutenção e assistência técnica.
 - 1.3.1 O prazo legal de garantia será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).
 - 1.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.
 - 1.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação. 1.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.
 - 1.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.
 - 1.4.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.1. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

5.2. O prazo de que trata o subitem 5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5.3. Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. Gestor do Contrato: Antônio Sancho Rios Filho, Cargo: Gerente de DEPCC, Cadastro: 904.562. Gestor do Contrato substituto: Neilson Conceição, Cargo: Analista Legislativo Cadastro: 923.004.

8. Fiscal do Contrato o CAP PM Alisson de Jesus Soares, Cad. 937823 e Fiscal Substituto do Contrato SGT PM Marcio Sledz Menezes, Cad. 936104.

CLÁUSULA OITAVA **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. Durante o exercício de 2026, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta

da Atividade: **2002/5060**, Elemento de Despesa: **3390.40/4490.52**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA

DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

1.4 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade

competente para recebimento definitivo.

2. LIQUIDAÇÃO

2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

3. PAGAMENTO

3.1 Prazo para pagamento

3.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

3.1.2 No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA, pro rata tempore.

3.2 Forma de pagamento:

3.2.1. A **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de **R\$2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) e o valor anual estimado de **R\$31.200,00** (trinta e um mil e duzentos

reais), referente ao serviço de acesso à internet banda larga via satélite de baixa órbita (LEO) com foco em mobilidade terrestre;

3.2.2. A **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais) referentes aos 03 (três) kits de antenas para acesso ao serviço de internet banda larga via satélite de baixa órbita.

3.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia. 7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

3.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

3.2.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

3.2.6 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE

1. Os preços aqui pactuados sofrerão reajuste anual, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
2. O reajuste observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. O **CONTRATANTE**, além das determinações contidas no instrumento de contratação

direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

d) intimar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;

e) comunicar-se com a **CONTRATADA** para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de

cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;

g) aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela **CONTRATADA**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no item 2;

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho;

2. O **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela **CONTRATADA**, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente sem os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s)

fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo **CONTRATANTE**, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

p) submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da **CONTRATADA**.

1.1) na hipótese do item 1, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o **CONTRATANTE**, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021; u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do **CONTRATANTE**;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições

competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **CONTRATANTE**;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações

e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do **CONTRATANTE** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (email), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

jj) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

kk) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do

TR/Habilitação e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

2. Além das determinações acima descritas, a **CONTRATADA** deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) As antenas deverão ser da última geração;
- b) As antenas deverão ser para uso em veículos em movimento.

2.1. Além das determinações acima descritas, a **CONTRATADA** deverá também atender às seguintes obrigações:

- a) O plano deverá ser do tipo prioridade móvel (Mobile Priority), com dados ilimitados em uso terrestre e banda média entre 100 a 220 Mbps de download e até 25 Mbps de upload;
- b) Ter cobertura em 100% do território nacional, inclusive em regiões remotas, áreas rurais, litorâneas e interiores;
- c) Deve permitir mobilidade plena, inclusive em deslocamento com o veículo em movimento em áreas continentais (terrestres);
- d) O serviço deve ser plano com perfil comercial/profissional, ou corporativo;
- e) Não será aceito plano residencial, doméstico ou pessoal;
- f) A franquia deve ser de dados ilimitada para uso terrestre, com gerenciamento de prioridade conforme disponibilidade de rede;
- g) O serviço não deve sofrer suspensão, bloqueio ou cobrança adicional ao fim de qualquer volume de dados prioritários;
- h) Em caso de eventual redução temporária da prioridade de rede (em áreas congestionadas), o tráfego deverá permanecer disponível, sem bloqueios, e com velocidades compatíveis com o regulamento de qualidade da Anatel;
- i) O plano deve manter a disponibilidade contínua de dados, mesmo com degradação temporária, sem limitação técnica de acesso à rede;
- j) Garantir o fornecimento de 100% do volume de dados prioritários contratados sob a tecnologia LEO, com acesso direto à constelação de satélites em órbita baixa;
- k) A latência média do serviço deve ser inferior a 100 ms, variando entre 23 ms a 50 ms, ideal para videoconferências, chamadas VoIP, serviços em nuvem e uso em tempo real.
- l) Ao término da franquia de dados, em caso de redução da velocidade, esta deverá seguir as normas vigentes da Anatel;
- m) A **CONTRATADA** deverá fornecer case, equipamentos, materiais e acessórios necessários para instalação do kit com fixação através de no mínimo 04 conjuntos de

ímãs de neodímio de alta potência ou de ventosas e com disponibilidade de alimentação elétrica através do acendedor automotivo (isqueiro de carro) e/ou porta USB 12 VCC, incluso inversor. A case deverá permitir a fixação rápida no para-brisa usando ventosas premium de alta sucção, estruturadas em aço carbono ou materiais leves com revestimento emborrachado para evitar trepidações e danos, garantindo a visada correta para os satélites sem alterar a garantia do equipamento, com perfil slim, garantindo mínima obstrução do campo de visão do motorista; n) O fornecimento de energia elétrica para funcionamento do kit antena e roteador WI-FI deve ser gerado pelo próprio veículo, com uso de adaptadores veiculares, inversores ou outro artifício, sendo vedadas quaisquer alterações mecânicas ou estruturais (ex.: perfurações na carroceria) a fim de se manter sua total originalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

3.1. Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

3.2. A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade

destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

3.3. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

3.4. Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a aplicação das sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23.
2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
3. Na aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, garantindo-se, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

5. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.

2. A **CONTRATANTE** poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.
2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes
- 3.

Salvador, 11 de agosto de 2026.

Lucas Bastos

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA TEIXEIRA BASTOS - PRESIDENTE**

**LUCAS MATIAS
MATTOS:1071930
9662**

Assinado digitalmente por LUCAS MATIAS
MATTOS:10719309662
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=LUCAS MATIAS MATTOS:10719309662
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.07 11:11:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**MEGAWLAM SOLUÇÕES LTDA
LUCAS MATIAS MATTOS**

TESTEMUNHAS:

1 - KAIQUE BRUNO DE PAULA:1201691168
2 - 9

Assinado digitalmente por KAIQUE BRUNO DE PAULA:1201691168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=KAIQUE BRUNO DE PAULA:1201691168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.07 11:12:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREÇO TOTAL		MARCA/ MODELO	PRAZO DE ENTREGA
			MENSAL	12 MESES		
1	SERVIÇO STARLINK VIAGEM ILIMITADO, PLANO MÓVEL COM KIT MINI, ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO) COM FOCO EM MOBILIDADE TERRESTRE, DESTINADO A MISSÕES ITINERANTES E CONEXÕES EM CAMPO, PARA 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO A SER OFERTADO NA MODALIDADE VIAGEM ILIMITADO, COM UTILIZAÇÃO AUTORIZADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	03 UND.	R\$2.600,00	R\$31.200,00	STARLINK	15 DIAS
Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	PREÇO TOTAL		MARCA/ MODELO	PRAZO DE ENTREGA
			MENSAL	12 MESES		
1	EQUIPAMENTO KIT STARLINK MINI – IDEAL PARA USO EM CAMPO (MOBILIDADE) KIT CONTENDO: ANTENA	03 UND.	R\$750,00	R\$2.250,00	STARLINK MINI	15 DIAS

STARLINK MINI COM WI-FI INTEGRADA, KICKSTAND DOBRÁVEL (SUPORTE, ADAPTADOR DE TUBO + BASE PLANA, CABO DE ENERGIA DC – 15, FONTE BIVOLT (115–240V AC), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PESO: 1,1 KG (ATÉ 1,5 KG COM CABOS), DIMENSÕES: 30 × 25 × 4 CM, CLASSIFICAÇÃO: IP67 (RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA), TEMPERATURA DE USO: – 30 °C A 50 °C, VENTO SUPORTADO: ATÉ 96 KM/H, DERRETIMENTO DE NEVE: 25 MM/H, CONSUMO MÉDIO: 25 A 40W, ENTRADA DE ENERGIA: USB-C PD 100W OU DC 12–48V, CAMPO DE VISÃO: 110°, WI-FI: DUAL-BAND, MIMO 3X3, ATÉ 128 DISPOSITIVOS, COBERTURA APROXIMADA: 112 M², PORTA ETHERNET: 1 PORTA LAN COM TAMPA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.					
---	--	--	--	--	--

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 027/2023	
CONTRATADA	AR ESCRITÓRIO CULTURAL LTDA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 11/08/2026 A 10/08/2027, CONFORME PROCESSO Nº 8906/2026.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 029/2022	
CONTRATADA	MS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 11/08/2026 À 10/08/2027, CONFORME PROCESSO Nº 8916/2026.

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

CONTRATO Nº 029/2025	
CONTRATADA	G2 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES - 07/08/2026 À 06/02/2027, CONFORME PROCESSO Nº 8904/2026
VALOR	PARA O NOVO PERÍODO O VALOR ESTIMATIVO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE R\$1.460.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESENTA MIL REAIS), AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA ATIVIDADE: 7166 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39, DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CONTRATANTE.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2026	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	MEGAWLAM SOLUÇÕES LTDA.
C.N.P.J.	27.989.960/0001-82
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO) COM FOCO EM MOBILIDADE TERRESTRE E 03 (TRÊS) KITS DE ANTENAS PARA ACESSO AO SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA.
VALOR	O VALOR ESTIMADO MENSAL DO SERVIÇO STARLINK É DE R\$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) E O VALOR ESTIMADO ANUAL É DE R\$31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). O VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (KIT STARLINK) É DE R\$2.250,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

PROCESSO	Nº 6060/2026
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 023/2026
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO = 11/08/2026 À 10/08/2028
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002; 5060
ELEMENTO	3390.40; 4490.52
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR.CAP PM ALISSON DE JESUS SOARES, CAD. 937823 SR. SGT PM MARCIO SLEDZ MENEZES, CAD. 936104.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ATOS:

Nº. 10.198/2026 - Exonerar MOISES UILIAN PIMENTEL ALMEIDA, cadastro 934131, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Liderança da Minoria) Nível SP-22A, a partir de 01/08/2026.

Nº. 10.203/2026 - Exonerar PAULA ANDRESSA BRITO DE CARVALHO, cadastro 937755, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Ludmilla Fiscina) Nível SP-19, a partir de 01/08/2026.

Nº. 10.204/2026 - Exonerar MARIA JULIA VELOSO SILVA SANTOS, cadastro 937123, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Vice-Liderança do PSD - Dep. Ludmilla Fiscina) Nível SP-17B, a partir de 01/08/2026.

Nº. 10.205/2026 - Considerar sem efeito o Ato nº. 10091/2026, que nomeou EDINELSON SANTOS SENA, publicado no Diário Oficial de 10/07/2026.

Nº. 10.208/2026 - Exonerar os servidores da função comissionada de Secretário Parlamentar (Liderança Partidária do União Brasil) abaixo relacionados, a partir de 01/08/2026:

SANDRA VIANA DE CASTRO ALMEIDA	936124	SP-13
CAMALIBE DE FREITAS CAJAZEIRA	936053	SP-13

Nº. 10.213/2026 - Considerar sem efeito o Ato nº. 10.078/2026, que nomeou VALTER DE JESUS ARAUJO, publicado no Diário Oficial de 10/07/2026, por decurso do prazo de posse.

Nº. 10.215/2026 - Exonerar MARIA DA CONCEICAO SANTOS FREITAS, cadastro 936724, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Comissão de Agricultura e Política Rural) Nível SP-15A, a partir de 01/08/2026.

Nº. 10.216/2026 - Exonerar LUAN SANTOS FRANCA, cadastro 937867, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Comissão de Defesa do Consumidor e Relações de Trabalho) Nível SP-17, a partir de 01/08/2026.

Nº. 10.217/2026 - Exonerar MARLENE ANDRE RABELO, cadastro 916581, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Antonio Henrique Júnior) Nível SP-17, a partir de 01/08/2026.

Nº. 10.218/2026 - Exonerar RITA JEANE GUIRRA DE CARVALHO ALMEIDA, cadastro 936876, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Bobô) Nível SP-17A, a partir de 01/08/2026.

Nº. 10.219/2026 - Exonerar os servidores da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Eduardo Alencar) abaixo relacionados, a partir de 01/08/2026:

MARIA GABRIELA ALBUQUERQUE SILVA	932381	SP-20
MARIANA DE OLIVEIRA SILVA	932256	SP-18A

PROCESSO Nº	3949/2026
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
VIGÊNCIA	01 (UM) ANO, A PARTIR DA SUA ASSINATURA - 19/08/2026 À 18/08/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. GUSTAVO DURAN BRITO, CADASTRO Nº 922716 SR. RAFAEL DA SILVA BRITO, CADASTRO Nº 148903.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 021/2026	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
C.N.P.J.	07.805.424/0001-72
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE FARDAMENTO, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS AOS SERVIDORES DA ÁREA DE APOIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA, SOB DEMANDA.
VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE 01 É DE R\$ 209.619,34 (DUZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). O VALOR TOTAL DO LOTE 03 É DE R\$ 13.623,76 (TREZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 223.243,10 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)
PROCESSO Nº	3949/2026
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
VIGÊNCIA	01 (UM) ANO, A PARTIR DA SUA ASSINATURA - 19/08/2026 À 18/08/2027

LOCAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 003/2026	
CONTRATADA	BLUE INFORMÁTICA LTDA
VALOR	ADITAR O CONTRATO ORIGINAL EM TORNO DE 16,67% (DEZESSEIS VIRGULA SESSENTA E SETE POR CENTO), EQUIVALENTE A R\$ 633,32 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR ESTIMADO MENSAL PARA R\$ 4.433,24 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 53.198,88 (CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME PROCESSO Nº 12463/2026.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

CONTRATO Nº 025/2026	
CONTRATADA	MEGAWLAM SOLUÇÕES LTDA
ONDE SE LÊ	
VALOR	O VALOR ESTIMADO MENSAL DO SERVIÇO STARLINK É DE R\$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) E O VALOR ESTIMADO ANUAL É DE R\$31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). O VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (KIT STARLINK) É DE R\$2.250,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
LEIA SE	
VALOR	O VALOR ESTIMADO MENSAL DO SERVIÇO STARLINK É DE R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) E O VALOR ESTIMADO ANUAL É DE R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). O VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (KIT STARLINK) É DE R\$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 008/2021	
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA.
VIGÊNCIA	PRORROGAR POR 92 (NOVENTA E DOIS) DIAS O CONTRATO ORIGINAL, INICIANDO EM 01 DE AGOSTO DE 2026 E COM TERMO FINAL EM 31 DE OUTUBRO DE 2026, COM RESCISÃO AUTOMÁTICA A PARTIR DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10237/2026, CONFORME PROCESSO Nº 7469/2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº	016/2023
CONTRATADA	AQUASAVE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA - EPP
VALOR	FICAM REAJUSTADOS EM 3,81% (TRÊS VIRGULA OITENTA E UM POR CENTO), CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO IPCA(IBGE) NO PERÍODO DE MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026. O VALOR ESTIMATIVO MENSAL DESTE CONTRATO PASSARÁ PARA R\$ 2.142,44 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL PARA R\$ 25.709,28 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A 20/04/2026, CONFORME PROCESSO Nº7315/2026.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ATOS:

Nº. 10.421/2026 - Designar o servidor RENATO DE MORAIS E SILVA, cadastro nº. 933.307, para responder pela Coordenação de Apoio